**DECRETO Nº 456,**

De 31 de agosto de 2021.

"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA PARA INSTALAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, “m” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Sr. Carlos Possenti,

CONSIDERANDO a documentação apresentada que consta em Certidão de Inteiro Teor do Imóvel atualizada, Memorial Descritivo, Projeto Urbanístico e Levantamento Topográfico e Certidão de Responsabilidade Técnica realizada pelo Sr. José Luiz Florentino da Silva, Téc. Agrimensor – CFT 250158684-0;

CONSIDERANDO a Declaração da SASB atestando que defronte ao terreno a ser desmembrado passa a rede de fornecimento de água potável,

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do grupo B;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável do setor de obras e posturas da Prefeitura do Município de Rio Rufino;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico favorável do setor de engenharia da Prefeitura do Município de Rio Rufino;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 33.187,19 mts2 (trinta e três mil e cento e oitenta e sete metros quadrados), caracterizado e confrontado:

"Um imóvel com área total de 33.187,19 mts2 (trinta e três mil e cento e oitenta e sete metros quadrados), situado na Avenida José Oselame, S/N, Centro, Município de Rio Rufino, Santa Catarina, devidamente Registrado no Registro de imóveis da Comarca de Urubici - SC, sob matricula 7.631, Livro - 2, cujas características confrontações são as descritas no Mapa e Memorial descritivos apresentados, com a devida anotação de Responsabilidade Técnica, fazendo parte integrante do presente Decreto as respectivas cópias.

Art. 2º Do Imóvel descrito no artigo anterior fica aprovado e autorizado o desmembramento da área de 2.880,00 m² (dois mil oitocentos e oitenta metros quadrados), restando uma área remanescente de 30.307,19 m² conforme Mapa e Memorial Descritivo apresentados com a devida anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º Forme-se o devido processo de desmembramento arquivando a documentação em local próprio;

Art. 5º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 31 de agosto de 2021.

 **ERLON TANCREDO COSTA**

|  |
| --- |
| Encaminhado para publicação no DOM em 31/08/2021Katiusce Marina AndradeSec. de Administração |

Prefeito de Rio Rufino